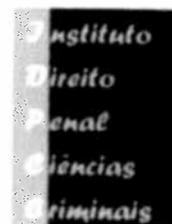




Dr. João Raposo Palma



J.

**Protocolo de colaboração entre o
Sindicato dos Magistrados do Ministério Público e o
Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais da
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**

Considerando:

- a) Que o Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais dispõe de áreas de formação pós-universitárias vocacionadas para o aperfeiçoamento da vida profissional;
- b) Que essas áreas de formação constituem um elemento essencial para os magistrados do Ministério Público;
- c) Que o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público tem por finalidade a defesa da dignidade e do prestígio dos seus associados, assim como a promoção do acesso à formação académica e profissional;

É celebrado entre:

O Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais (IDPCC) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-014, em Lisboa, representado neste acto pela Presidente do Conselho Directivo, Prof.^a Doutora Maria Fernanda Palma;

e

O Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP), com sede na Rua Tomás Ribeiro, n.º 89 - 3.º, 1050-227, em Lisboa, representado neste acto pelo seu Presidente, Dr. João Eduardo Raposo Palma;

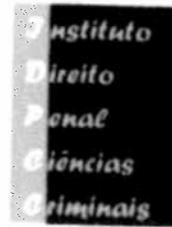
o seguinte protocolo:

1.ª Cláusula

Os associados do SMMP beneficiam de condições especiais no acesso e na frequência das áreas de formação pós-universitárias promovidas pelo IDPCC.



*João
Carvalho
R*



R

2.ª Cláusula

1. As condições especiais atribuídas pelo IDPCC aos associados do SMMP consistem, sem prejuízo de outras que vierem a ser acordadas:

- a) Na isenção do pagamento de propinas para até dois magistrados por Curso indicados pela Direcção do SMMP no caso de haver dez associados inscritos;
- b) No desconto de 25% nas propinas dos cursos de formação pós-universitários.

2. Para beneficiarem das condições previstas neste protocolo terão os sócios do SMMP de fazer a entrega de declaração actual emitida pelos respectivos serviços administrativos que ateste da regularização da sua situação perante o Sindicato, designadamente ao nível da quotização.

3.ª Cláusula

O SMMP publicitará, no seu sítio na *Internet*, por correio electrónico e pelas formas habituais, aos seus associados e aos potenciais interessados que se lhes dirijam, os eventos e cursos de formação pós-universitária do IDPCC.

4.ª Cláusula

O IDPCC pode organizar cursos de formação específicos para os magistrados associados do SMMP, em colaboração com este, em moldes a acordar.

5.ª Cláusula

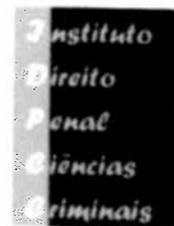
Entre o IDPCC e o SMMP haverá permuta das respectivas publicações (até dois exemplares por cada número), a expedir por correio postal para os endereços institucionais indicados neste protocolo, junto da identificação das partes.

6.ª Cláusula

O SMMP e o IDPCC organizarão conjuntamente eventos de natureza científica sobre temas de Direito Penal e Ciências Criminais.

7.ª Cláusula

1. O SMMP patrocinará, na medida das disponibilidades, a realização dos eventos referidos na cláusula anterior.
2. O SMMP e o IDPCC comprometem-se a diligenciar a obtenção de subsídios para financiamento dos aludidos eventos junto de entidades públicas e privadas.



8.ª Cláusula

O presente protocolo vigorará pelo período de dois anos, renovável automaticamente, salvo denúncia de qualquer um dos subscritores, mediante aviso escrito, com antecedência não inferior a 60 dias em relação à data da renovação, sem prejuízo do cumprimento das obrigações em execução entretanto assumidas pelas partes.

9.ª Cláusula

O presente protocolo é rubricado e assinado por ambas as partes, em duas vias, sendo cada uma delas para uma das partes.

Lisboa, 17 de Janeiro de 2011

A Presidente do
Conselho Directivo do IDPCC

(Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma)

O Presidente do SMMP

(Dr. João Eduardo Raposo Palma)